



ESTADO DE RONDÔNIA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2572 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

PL 2414

"ALTERA O INCISO III, DO ARTIGO 20 DA LEI Nº 2055 DE 22 DE MAIO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS, CALAMIDADE PÚBLICA E RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

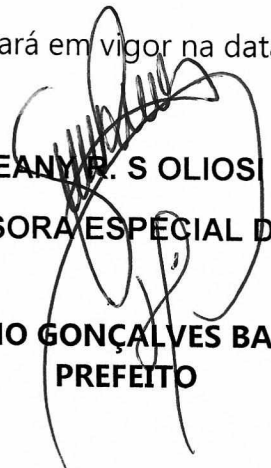
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 20 da Lei nº 2055, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 20 (.....)

III – O auxilio será concedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 12 (doze) meses, por uma única vez, a critério da administração pública municipal, após avaliação com diagnostico da vulnerabilidade e o risco social.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GEANY R. S OLIOSI
ASSESSORA ESPECIAL DA SEMAS

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



PREFEITURA DA EST. TUR. DE OURO PRETO DO OESTE

PUBLICAÇÃO

DE: 19/12/2018 A: 14/01/2019

PROCURADORIA JURÍDICA

Teresa Rodrigues Gonçalves
Mat. 108-2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO

Publicação nº2930

De: 19/12/2018 14/01/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Servidora Efetiva
Cad.05/91